



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

LEI Nº 888

De 25 de Junho de 1.992

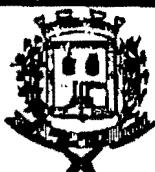
Autoriza a celebração de convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e da Promoção Social para construção de NÚCLEO DE PROMOÇÃO SOCIAL, na sede do Município de Américo Brasiliense.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 25 de junho do corrente ano, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Américo Brasiliense autorizada a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado do Trabalho e da Promoção Social do Estado de São Paulo, para a construção de um Núcleo de Promoção Social na Sede do Município, à Rua Toledo Piza, nº 75.

Artigo 2º - O Núcleo de Promoção Social de que trata o artigo anterior, será construído em próprio municipal, cujo terreno sem benfeitorias, possui a seguinte descrição perimétrica:

DESCRIÇÃO: Inicia-se no ponto 00 localizado no alinhamento predial da Rua Toledo Piza com a divisa do prédio nº 61, seguindo a distância de 47,80 metros em linha reta até encontrar o ponto 01, confrontando com o prédio de nº 61; daí com a deflexão à esquerda seguindo a distância de 26,35 metros em linha reta até encontrar o ponto 02, confrontando com o prédio nº 61; daí com a deflexão à direita seguindo a distância de 25,60 metros em linha reta até encontrar o ponto 03, confrontando com terras de herdeiros de Elias Leme da Costa; daí com a deflexão à direita seguindo a distância de 23,80 metros em linha reta até encontrar o ponto 04, confrontando com terras de Dorival Marques Gouveia; daí com uma linha reta até encontrar o ponto 05, confrontando com terras de Dorival Marques Gouveia; daí com uma deflexão à direita seguindo a distância de 26,40 metros em linha reta até encontrar o ponto 06, confrontando com terras de Joaquim Neves; daí com uma deflexão à esquerda seguindo a distância de 16,60 metros em linha reta até encontrar o ponto 07, confrontando com terras de Joaquim Neves; daí com uma deflexão à direita seguindo a distância de 18,75 metros em linha reta até encontrar o



[Handwritten signature]

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

= 2 =

ponto 08, confrontando com terras de Alaudio Neves; daí com uma deflexão à direita seguindo a distância de 35,70 metros em linha reta até encontrar o ponto 09, confrontando com o prédio nº 85; daí com uma deflexão à esquerda seguindo a distância de 30,30 metros até encontrar o ponto 10, confrontando com o prédio nº 85; daí com uma deflexão à direita seguindo a distância de 8,37 metros em linha reta até encontrar o ponto 00, confrontando com a Rua Toledo Piza, encerrando assim uma área total de 2.485,84 metros quadrados, de conformidade com a matrícula nº 9.967, folha 01, Livro 02, do 2º Cartório de Registro de Imóveis de Araraquara-SP.

Artigo 3º - O Núcleo de Promoção social destina-se exclusivamente ao atendimento de população carente em faixa etária / própria para desenvolvimento de:

- a) programas da Secretaria de Estado do Trabalho e da Promoção Social e da Prefeitura Municipal;
- b) programas públicos e privados e atividades de interesse da comunidade referentes aos setores de promoção social, saúde e nutrição, recreação e lazer.

Artigo 4º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura dos créditos especiais que se fizerem necessários.

Artigo 5º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a celebrar novos termos de aditamento ou reti-ratificação, bem como suplementar a referida dotação, quando novos recursos forem destinados à aquelas obras pela Secretaria de Estado do Trabalho e Promoção Social.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasiliense, aos 25 dias do mês de Junho de 1.992.

[Handwritten signature]
NOVENIR PAVAN

Prefeito Municipal

Publicada no Setor de Administração da Prefeitura Municipal.

[Handwritten signature]
JOSÉ ALBERTO ABI JAUDI

Secretário Municipal

Registrada às fls. 46 e 47 do livro competente nº 11 (onze).